



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 215 • São Paulo, quinta-feira, 13 de novembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 74.578.000,00 (Setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	41.978.000,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	8.800.000,00	
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	23.800.000,00	
TOTAL	1	74.578.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO			
		74.578.000,00	
TOTAL	1	74.578.000,00	
		74.578.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	74.578.000,00	
OUTUBRO		5.518.924,00	
NOVEMBRO		14.483.146,00	
DEZEMBRO		54.575.930,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1	74.578.000,00	74.578.000,00	0,00
TOTAL GERAL	74.578.000,00	74.578.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.666.500,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066 FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS-PESSOAL CIVIL	1	1.291.860,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	374.640,00	
TOTAL	1	1.666.500,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43066 FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP			
TOTAL	1	1.666.500,00	
NOVEMBRO		1.333.200,00	
DEZEMBRO		333.300,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1	1.666.500,00	1.666.500,00	0,00
TOTAL GERAL	1.666.500,00	1.666.500,00	0,00

DECRETO Nº 53.686, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 82.450.000,00 (Oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 09 SALÁRIO-FAMÍLIA	1	100,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	49.400.000,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	4.700.000,00	
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	18.150.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	1.300.900,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	50.000,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	120.000,00	
3 3 90 37 SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1	1.050.000,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	1.144.880,00	
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	3.900.000,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	120.000,00	
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	700.000,00	
3 3 90 93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	1	50.000,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.764.120,00	
TOTAL	1	82.450.000,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.4301.5274 ASSISTENCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
		29.200.000,00	
		120.000,00	
		900.000,00	
		500.000,00	
		4.244.880,00	
		4.044.880,00	
		200.000,00	
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
		430.000,00	
		430.000,00	
		120.000,00	
		20.000,00	
		100.000,00	
12.364.4302.5313 SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.			
		430.000,00	
12.363.1024.5938 ENSINO TÉCNICO			
		120.000,00	
		20.000,00	
		100.000,00	
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA			
		100.000,00	
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			
		14.235.120,00	
		11.600.100,00	
		1.670.900,00	
		964.120,00	
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESO. UNIV. E FAC			
		33.120.000,00	
		32.850.000,00	
		270.000,00	
		300.000,00	
		300.000,00	
12.846.0000.4836 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			
		700.000,00	
		700.000,00	
TOTAL		82.450.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	73.700.000,00	
3 1 90 94 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	250.000,00	
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	8.000.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	500.000,00	
TOTAL	1	82.450.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
		80.750.000,00	
		1.80.250.000,00	
		500.000,00	
		1.700.000,00	
		1.700.000,00	
TOTAL		82.450.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	1	7.935.780,00	
OUTUBRO		7.935.780,00	
TOTAL	1	1.764.120,00	
OUTUBRO		1.764.120,00	
TOTAL GERAL		9.699.900,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43059 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	1	9.699.900,00	
OUTUBRO		9.699.900,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º	82.450.000,00	82.450.000,00	0,00
TOTAL GERAL	82.450.000,00	82.450.000,00	0,00

DECRETO Nº 53.687, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 9.940.000,00 (Nove milhões, novecentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			